



MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 87.613.253/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022-MA/RS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO
SITE E E-MAILS DO MUNICÍPIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AJURICABA/RS E A EMPRESA RUBENS
PILAR DE ROSSO.

O **MUNICÍPIO DE AJURICABA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.253/0001-19, com sede administrativa à Rua Oscar Schmidt n.º 172, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **IVAN CHAGAS**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 380.097.490-87, portador da cédula de Identidade RG n.º 3022802908, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RUBENS PILAR DE ROSSO [BST – BANCO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA]** inscrita no CNPJ n.º 11.909.473/0001-22, com sede na Rua Amélia Rodrigues, n.º 11, Casa, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Santa Maria/RS, representado neste ato pelo Senhor **RUBENS PILAR DE ROSSO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Walter Jobim, 250, Bairro Patronato, na Cidade de Santa Maria/RS, portador do CPF n.º 884.902.380-49 e Carteira de Identidade n.º 7058360517 SSP/RS, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços de importação, manutenção e hospedagem do site e contas de e-mail do Município, com fulcro no processo n.º 1743/2022, Dispensa de Licitação n.º 1.866/2022, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a Contratação o desenvolvimento, implantação, manutenção e hospedagem do portal de internet e contas de e-mail de endereço www.ajuricaba.rs.gov.br, do Município de Ajuricaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

2.1. Desenvolvimento, implantação, configuração, ativação e migração de dados do portal da prefeitura (site).

2.2. Hospedagem e manutenção do portal do município de Ajuricaba, disponível no endereço www.ajuricaba.rs.gov.br e de contas de e-mail do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNCIONALIDADES DO SITE E DO SERVIÇO:

3.1. O site desenvolvido deverá ter integrado a ele, recursos e funcionalidades em atendimento as normativas existentes, visando auxiliar na gestão de todas as diretrizes existentes dentro do processo de administração pública, tais como:

- a) e-Sic.
- b) Acesso Rápido.
- c) Ouvidoria Pública.



MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 87.613.253/0001-19

- d) Licitação.
- e) Concurso
- f) Bolsa Família
- g) Menu Personalizável.
- h) Departamento
- i) Legislação
- j) Carta de serviço
- k) Contrato
- l) Link para Portal da Transparência, diário oficial, e demais serviços online, prestados pelo município.

3.2. Serão disponibilizados 100 GB de armazenamento em servidor da contratada para contas de e-mail governamentais.

3.3. A contratada, para assegurar o pleno funcionamento dos serviços deverá contar com servidores de alta performance, bem com manter uma equipe de profissionais a disposição da contratante, para sanar dúvidas, e garantir que o sistema esteja sempre dentro das exigências dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato inicia-se no dia 01 de janeiro de 2023 e terá validade de 12 (doze) meses. Referente ao serviço de hospedagem e manutenção do portal do município de Ajuricaba poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública até o limite de 48 (quarenta e oito) meses em conformidade com a lei 8666/1993 – Art. 57- inciso IV.

Parágrafo Primeiro: Havendo prorrogação do presente contrato o índice e correção a ser aplicado será o IPCA, desde que o valor total do contrato anual não ultrapasse o limite estabelecido do valor de dispensa de licitação. Sendo de conhecimento do contratado os limites quanto ao teto estabelecido, não havendo o que alegar quanto à perda do equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo desenvolvimento, implantação, configuração, ativação e migração de dados do portal da prefeitura (site), será pago um valor único de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** a ser pago em até dez dias após o termino da prestação deste serviço.

4.2. Pelo serviço de Hospedagem e manutenção do portal do município de Ajuricaba, fica definido o valor em **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** mensais o pagamento à CONTRATADA, que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês subseqüente a prestação do serviço, mediante a emissão da nota fiscal, para empenho e pagamento. Sendo o primeiro pagamento a ser processado relativo mês de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

6.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE:

6.1.1. Não veicular por meio do "site" material pornográfico, apologia ao crime, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 87.613.253/0001-19

6.1.2. Pagar pontualmente todos os boletos emitidos de cada mês pela CONTRATADA nos referidos valores estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. É de responsabilidade da Contratada:

7.1.1. Fornecer apoio técnico bem como prestará suporte 24 / 7 / 365 através de atendimento online via chat, e/ou telefone, e/ou e-mail.

7.1.2. Manter o objeto deste contrato Hospedado / Online / Ativo e Operante nos servidores da contratada durante 98,5% do tempo contratado.

7.1.3. Fornecer o primeiro **treinamento online** sem custos adicionais para o CONTRATANTE, para toda a equipe que ficar responsável pela alimentação do Site / Portal objeto deste contrato.

7.1.4. Fornecer suporte técnico ilimitado ao CONTRATANTE sem custos adicionais, durante a vigência deste contrato por meio de telefones, atendimento online.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer, outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica:

03	Secretaria Municipal de Administração
2.010	Manutenção das Atividades da Administração.
3.3.90.40.09.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na realização dos serviços contratados sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre os itens inadimplidos, assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2. Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre os serviços não efetuados, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso as penalidades do item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PRAZO DE ENTREGA:

11.1. A contratada deverá disponibilizar até o dia 02 de janeiro de 2023 no endereço ww.ajuricaba.rs.gov.br, site com as funcionalidades básicas exigidas pelos órgãos de fiscalização, afim de garantir a continuidade do serviço público.

11.2. O prazo de entrega do site, com todas as funcionalidades é de 30 dias a contar do prazo inicial de vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ 87.613.253/0001-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

12.1. É eleito o Foro Legal da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

Ajuricaba (RS), 19 de dezembro de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome: Saulo Lucas Torquetti
CPF:946.519.900-10

2).....

Nome: Egone Francisconi Reimann
CPF: 022.465.750-01

Aprovo:

PAULO DE TARSO SILVEIRA CORRÊA

Assessor Jurídico – OAB/RS 40.756

Registre-se e Publique.